

**CONSERVATÓRIOS ESTADUAIS
MINEIROS: DA FORMAÇÃO
DE PROFESSORES DE MÚSICA
A PROJETOS, PARCERIAS E
CAPACITAÇÃO DOCENTE
PARA O ENSINO BÁSICO**

Denise Coimbra Alves

Recebido em 29/06/2017

Aprovado em 10/09/2017

Neste recorte de minha dissertação de Mestrado (Prof-Artes), sintetizo a cronologia das ações da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, que envolveram os Conservatórios Estaduais de Música, com definidos propósitos de atendimento à escolarização básica obrigatória, desde a formação de Professores de Música, seguida de projetos e parcerias. Concluo com o relato de minha participação na elaboração, implantação e como professora do Curso de Extensão em Educação Musical, em 2012, no Conservatório Estadual de Juiz de Fora, destinado à capacitação de professores estaduais não especialistas em Música, para inserção da Música no âmbito escolar em cumprimento da Lei n. 11.769/2008.

Palavras-Chave: Conservatórios de Música. Políticas públicas. Capacitação docente.

INTRODUÇÃO

Os 12 Conservatórios Estaduais de Música de Minas Gerais (CEM), criados também com a finalidade de formação de profissionais para o atendimento ao ensino escolar obrigatório, são atualmente classificados como escolas de nível técnico. Em sua trajetória de mais de 60 anos, a nomenclatura do curso de *Professor de Música* foi alterada para *Educação Musical* e posteriormente, *Magistério de Educação Artística de 1º grau*.

Após a extinção do curso, por força de lei, há duas décadas, os CEM vêm desenvolvendo projetos, capacitação de docentes e parcerias para e com escolas básicas, preservando sua histórica finalidade de centros pedagógicos musicais. Em cumprimento da Lei n. 11.769/2008 (BRASIL, 2008), de inserção da Música no ensino básico e, por determinação da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), implantou-se em 2012 nos 12 Conservatórios, o *Curso de Extensão de Educação Musical* (CEEM), tendo como objetivo prioritário a capacitação de professores estaduais.

Embora a LDBEN 9.394/96 (BRASIL, 1996) defina que a atuação na educação básica é destinada a professores de nível superior e ou de formação mínima, em nível médio, na modalidade normal, observa-se a presença de técnicos em Música como docentes (PIMENTEL, 2015). Destaque-se que, além dos 12 conservatórios, Minas Gerais, é o segundo estado brasileiro em oferecimento de cursos superiores de Música¹ (ALVES, 2016).

Sob aporte de literatura, análise de documentos e relato de experiência, este artigo é um recorte de minha dissertação de Mestrado no Programa de Pós-graduação em Artes em rede (Prof-Artes), na Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Defendida

1 Somam-se 12 Instituições de Ensino Superior, com 23 polos (ALVES, 2016).

em agosto de 2016, sintetiza os diferentes momentos em que as ações dos CEM representaram, junto à SEE/MG, o principal meio de inclusão da Música nas escolas estaduais do entorno de cada unidade, trazendo à luz a sua experiência como forma introdutória para o relato de meu envolvimento como colaboradora na coordenação e professora do *Curso de Extensão em Educação Musical*, oferecido pelo Conservatório Estadual de Música Haidée França Americano (CEMHFA), sediado no município de Juiz de Fora, Minas Gerais.

BREVE HISTÓRICO SOBRE A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE MÚSICA PELOS CONSERVATÓRIOS ESTADUAIS DE MÚSICA DE MINAS GERAIS

Inaugurado em 1925, o Conservatório Mineiro de Música (CMM) dá início à formação oficial de Professores de Música no Estado de Minas Gerais (REIS, 1993). Intenções de se criarem escolas semelhantes, descentralizadas da capital, são registradas no final de 1930, quando o então diretor do CMM, Levindo Furquim Lambert, elabora, juntamente com Cincinato Duque Bicalho, músico juiz-forano e Francisco de Sales de Oliveira, diretor do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, o anteprojeto, não consumado na época, que contemplaria o município de Juiz de Fora com um Conservatório (MOTA, 2006).

A federalização do CMM, em 1950, e outras políticas da época impulsionaram a criação dos cinco primeiros Conservatórios Estaduais de Música em regiões mineiras distintas, propiciando a formação docente oficial na área musical (GONÇALVES, 1993). Lê-se no documento de criação dos Conservatórios Estaduais, assinados pelo então Governador de Minas Gerais, Juscelino Kubitschek, a implantação dos cursos:

- a) Curso de Professor de Música para as cátedras de Canto Coral e Orfeão das Escolas Normais, Institutos, Orfanatos, Grupos Escolares e demais estabelecimentos de ensino do Estado; b) Curso de Canto; c) Curso de Instrumentistas, destinado à formação de músicos e executantes e virtuosos (MINAS GERAIS, 1951, s/p).

Embora o diploma de Professor de Música fosse válido para designações e concursos no magistério público mineiro (MINAS GERAIS, 1952), depoimentos colhidos por Gonçalves (1993) apontam menor valorização, por parte dos alunos, do referido curso em relação aos de Canto e Instrumentos. Foram criados, de 1951 a 1985, 22 Conservatórios Estaduais de Música. Dentre eles, 12 funcionam plenamente como escolas estaduais. O destino dos demais conservatórios requer ainda pesquisas. Pertinente, para clareza neste trabalho, a exposição da tabela ao lado elaborada por Gonçalves (1993):

Tabela 1 - Relação dos Conservatórios Estaduais de Música criados em Minas Gerais

	Localização	Ato de criação	Data	Ato de Oficialização	Funcionamento como Escola Estadual
1	São João Del Rei	Lei n. 811	13/12/1951	*	Março de 1953
2	Uberaba	Lei n. 811	13/12/1951	Lei n. 1.119 de 03/11/1954	Encampado pela Lei n. 4.556 de 06/09/1967
3	Diamantina	Lei n. 811	13/12/1951	*	Outubro de 1970
4	Visconde do Rio Branco	Lei n. 811	13/12/1951	*	Abril de 1953
5	Juiz de Fora	Lei n. 811	13/12/1951	*	Janeiro de 1955
6	Pouso Alegre	Lei n. 825	14/12/1951	*	Setembro de 1954
7	Leopoldina	Lei n. 1.123	03/11/1954	*	Janeiro de 1956
8	Montes Claros			*	Março de 1962
9	Conselheiro Lafaiete			*	*2
10	Ouro Fino			*	*
11	Divinópolis	Lei n. 1.239		*	*
12	Itaúna		14/02/1955	*	*
13	Almenara			*	*
14	Bom Despacho			*	*
15	Alfenas			*	*
16	Carangola	Lei n. 1.262	12/07/1955	*	*
17	Uberlândia	*	*	Lei n. 2.374 de 07/04/1961	Encampado no ano de 1967
18	Ituiutaba	Lei n. 3.595	25/11/1965	*	Agosto de 1967
19	Santos Dumont	Lei n. 3.665	03/12/1965	*	*
20	Viçosa	Lei n. 4.966	07/10/1968	*	*
21	Araguari	Decreto n. 24.331	22/03/1985	*	Março de 1985
22	Varginha	Decreto n. 24.373	22/03/1985	*	Março de 1985

Fonte: Gonçalves (1993, p. 38).

2 Segundo Gonçalves (1993), o Conservatório ou não foi oficializado e/ou não entrou em funcionamento como escola estadual.

Embora tardiamente, adaptando-se à Lei n. 4.024/1961 (BRASIL, 1961), a nomenclatura inaugural do curso de *Professor de Música*, oferecido pelos CEM, foi substituída por *Professor de Educação Musical* (MINAS GERAIS, 1969). Diplomas com as nomenclaturas supracitadas, emitidos por essas instituições, puderam ser registrados no Ministério da Educação e Cultura até 1982 (ALVES, 2016), através da Portaria n. 723/1977 (BRASIL, 1977), equivalendo ao curso de *Licenciatura em Música*, através do Instituto Villa Lobos, hoje Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UniRio). A mesma portaria autorizou a emissão de registro de *Professor de Disciplinas Específicas dos Cursos Técnicos de Música*.

Sob a vigência da Lei n. 5.692/71 (BRASIL, 1971), o curso destinado à formação docente recebeu, nos Conservatórios Estaduais, a nomenclatura de *Magistério de Educação Artística de 1º grau* (MEA). Por falta de demanda, o CEM de Juiz de Fora formou a última turma do referido curso em 1988 (MOTA, 2006). Entretanto, Carmo (2002) menciona plena atividade do MEA em alguns CEM até o início de 2000, embora a LDBEN n.9.394/96 (BRASIL, 1996) apontasse para a formação do professor em nível superior preferencialmente. Este último curso requer ainda pesquisas sobre seu impacto nas escolas do Estado e nos próprios CEM, no que se refere a designações de professores portadores desse diploma.

CONSERVATÓRIOS: PROJETOS E PARCERIAS COM ESCOLAS BÁSICAS

A parceria entre a SEE/MG e a Escola de Música da UFMG, envolvendo os 12 CEM, ocorrida em 1998 e 1999, resultou no *Projeto Música na Escola* (KATER, 2012; MOURA et al., 1998; MOURA, 2007). Professores da UFMG prepararam uma equipe oriunda de cada CEM que, apesar de não mais cumprirem oficialmente a função de formadores de Professores de Música, treinaram e supervisionaram alfabetizadores de escolas básicas estaduais e municipais de suas respectivas regiões. Embora suspenso na mudança de governo estadual mineiro (LOUREIRO, 2003), o projeto serviu de modelo para outros estados brasileiros (KATER, 2012).

Em decorrência dos resultados positivos do supracitado projeto e sob a nomenclatura geral de *Projeto de Integração* (CARMO, 2002; MOTA, 2006), seguiram-se parcerias entre os Conservatórios Estaduais e as escolas básicas, cujos projetos foram elaborados isoladamente por cada CEM, a exemplo do *Projeto de Integração Música na Escola*, em Pouso Alegre (BORGES, 2008), *Semearte* e o *Conservatório na Rua*, em Montes Claros (RIBEIRO, 2012), *Música Cidadã* em Uberlândia, *Iukerê*, em Diamantina,

Música na Escola - Aprendendo e ensinando música na sala de aula, em Araguari e cidades da região, *Brincarte* em Ituiutaba, dentre outros³. Mota (2006) registra, em pioneira publicação sobre o CEM de Juiz de Fora, o *Projeto Música na Escola Regular*, que atendeu, entre 2002 a 2005, alunos de escolas públicas, além de uma escola estadual para pessoas com deficiências.

No mesmo ano da publicação da Proposta Curricular/Arte da SEE/MG (MINAS GERAIS, 2005a), com a finalidade de orientar professores dos anos finais do ensino fundamental, a Secretaria de Governo publicou a Resolução SEE/MG n.718/2005 (MINAS GERAIS, 2005b), específica para os Conservatórios Estaduais mineiros que regulamentou, então nos CEM, a oferta de *Cursos Livres* destinados prioritariamente à atualização e requalificação em Música de professores do ensino básico, a manutenção de projetos existentes e criação de novos, além de parcerias com instituições de ensino básico, dentre outras atividades de caráter facultativo em atendimento à comunidade em geral.

Em 2015, orientações complementares à citada Resolução, priorizaram parcerias entre os CEM e as escolas que oferecem o *Projeto de Educação em Tempo Integral* (PROETI) (MINAS GERAIS, 2015), já desenvolvidas pelos CEM de Leopoldina e Araguari. Entretanto, essa parceria não se consumou no CEM de Juiz de Fora, bem como a proposta de se criar projetos destinados à orientação dos profissionais da Educação para a inclusão da Música em escolas básicas (ALVES, 2016).

O CURSO DE EXTENSÃO DE EDUCAÇÃO MUSICAL

Amparado por Resolução (MINAS GERAIS, 2005b) e determinação da SEE/MG, implanta-se, compulsoriamente em 2012, o *Curso de Extensão em Educação Musical* (CEEM), nos CEM, destinado a capacitar profissionais, para dar cumprimento às exigências da Lei n. 11.769/2008 (BRASIL, 2008), de inserção da Música nas escolas, priorizando a inscrição de professores estaduais de Arte e conteúdos correlatos.

As Superintendências Regionais de Ensino (SRE) foram responsáveis pela divulgação e o oferecimento de vagas. Disponibilizaram-se, inicialmente, 60 vagas por Conservatório e, posteriormente, esse número foi ajustado conforme a demanda. O Curso teve início em caráter emergencial, no segundo semestre de 2012, com carga horária total de 120 horas, fundamentado em

3 Os resultados e longevidade desses projetos encontram-se registrados em escassa literatura e resumidas referências no site da SEE/MG, a exemplo das informações disponíveis em <https://www.educacao.mg.gov.br/component/gmg/story/2005-projeto-do-conservatorio-estadual-de-musica-de-ituiutaba-leva-a-arte-para-dentro-da-escola-regular>. Acesso em 23/05/2015; Disponível em <https://www.educacao.mg.gov.br/component/gmg/story/1999-projetos-apresentados-na-mostra-dos-conservatorios-ressaltam-a-importancia-da-musica-na-sala-de-aula>. Acesso em: 26/01/2016.

quatro eixos temáticos pré-estabelecidos pela SEE/MG, a saber: I - Educação Musical: Abordagens e Concepções, II - Elementos Musicais, III - Apreciação Musical, IV - Recursos e Tecnologias Aplicadas (CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA HAIDÉE FRANÇA AMERICANO, 2013). A partir de 2015, a SEE/MG facultou a cada CEM, a descontinuidade do Curso, na ausência de demanda (MINAS GERAIS, 2015).

CONSERVATÓRIOS: PROJETOS E PARCERIAS COM ESCOLAS BÁSICAS

Seguindo critérios estabelecidos para a escolha de representantes⁴, participei da reunião de implantação do CEEM, em Belo Horizonte, colaborando com a coordenação do curso no CEM de Juiz de Fora, além de assumir as aulas de: *I-Educação Musical: abordagens e concepções*; *III-Apreciação Musical*. A equipe responsável pelo Curso entendeu que não poderiam ser tomados, como base, somente a experiência adquirida nos Projetos: *Música na Escola* e *Música na Escola Regular*, pelo fato de estes se destinarem, exclusivamente, aos anos iniciais do ensino fundamental, em contextos e épocas distintas.

Requeria-se mais do que agilidade, criticidade e reflexão, para que se pudesse atender imediatamente a interesses heterogêneos e necessidades da turma de professores-cursistas. Para tanto, buscou-se sintetizar o conteúdo histórico, no que diz respeito à legislação e às políticas públicas sobre Educação Musical, visando aplicar, o mais breve possível, os princípios pedagógicos de educadores musicais que compõem a literatura especializada, sem se prolongar em teorias. Fundamentado em Schafer (1991; 2009), na Proposta Curricular/Arte da SEE/MG (MINAS GERAIS, 2005a) e na *Reorientação curricular do 1º ao 9º ano* (GOIÁS, 2009), buscou-se metodologias aplicáveis simultaneamente ao aprendizado dos professores-cursistas e às suas respectivas classes de alunos. Utilizou-se inicialmente, como suporte didático, publicações, como exemplo, *Descobrimos a Música* (KRIEGER, 2012).

A utilização de tecnologias tornou-se imprescindível para a dinamização do Curso. Parte considerável do conteúdo das aulas foi disponibilizada eletronicamente. Áudios e vídeos de História da Música e Apreciação Musical visaram ampliar a concepção sobre aulas de Música, instigando reflexões e debates quanto à realidade contemporânea e,

4 Conforme memorando da SEE/MG, os CEM indicaram um supervisor pedagógico e um professor, com experiência e interesse em formação/capacitação de docentes em Educação Musical (ALVES, 2016).

especialmente, a realidade profissional de cada cursando. Performances de professores e de alunos do CEMHFA, seguidas de explanação, serviram para os mesmos propósitos, além de contemplação artística.

A diversidade de interesses e necessidades dos professores dos níveis fundamental e médio da educação básica e, posteriormente, os de educação infantil, modificaram a dinâmica do Curso. Inexistência de demanda foi a principal causa da interrupção do CEEM, em 2016 cujos resultados estão expostos na tabela a seguir:

Tabela 2 - Escolas e professores inscritos entre o 2º semestre de 2012 ao 2º semestre 2015

MODALIDADE DA ESCOLA	NÚMERO DE ESCOLAS	PROFESSORES-CURSISTAS
Escolas Estaduais do município de Juiz de Fora	39	145
Escolas Municipais de Juiz de Fora	10	16
Escolas Estaduais e Municipais de outros Municípios	8	11
Creches Comunitárias de Juiz de Fora	5	18
Escolas Particulares de Juiz de Fora	5	8
Escolas de Música	3	3
Outros Estabelecimentos	5	10
Não informaram instituições	-	19
Total	75	230

Fonte: Elaborada pelo autor.

Embora pesquisadores recomendem a capacitação e formação continuada de professores para suprir as necessidades (FIGUEIREDO, 2013), no Conservatório de Juiz de Fora a capacitação foi considerada por alguns como uma desvalorização do Professor de Música, colocando em dúvida a eficácia do curso de curta duração e os paradigmas pedagógicos adotados.

Considero, entretanto, que a troca de experiência, entre todos os participantes do CEEM, contribuiu sobremaneira para a compreensão da complexidade da abordagem musical, especialmente em ambientes de trabalho diferentes dos especificamente voltados para o ensino de Música. Segundo Fonterrada (2005), [...] “os professores de diversas áreas do saber podem exercer um papel diferenciado nessa tarefa, colaborando para abrir espaço à Música” (FONTERRADA, 2005, p. 289). A autora alerta quanto à necessidade de se preparar esses professores, diante da iminência de lei federal que obrigaria o ensino de Música na escola. Propõe também que o processo educacional seja predominantemente em rede, tendo em conta a necessidade de se buscar metodologias adequadas a realidades distintas (FONTERRADA, 1997).

Pela lei, cabe aos *unidocentes*, assumirem a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. Em razão disto, Bellochio (2015) e

outros pesquisadores defendem consistente formação em Música desses professores. Já nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, na ausência de especialistas, a mesma lei permite que a função possa ser exercida por outros de áreas afins, em caráter provisório.

Em mais de 40 anos, primeiramente como aluna e posteriormente como professora do CEMHFA, tenho observado que a recomposição do quadro de professores segue também o mesmo critério legal, de admissão de profissionais ainda em formação ou, apenas, com o curso técnico em Música. Esses professores adquiriram estabilidade profissional entre 2008 e 2015, como também, considerável parcela dos inscritos no CEEM, por força da Lei Complementar n. 100/2007 (MINAS GERAIS, 2007), de efetivação de servidores públicos por tempo de serviço.

Tendo como referência Pereira (2014), cuja tese de doutorado detecta o *habitus conservatorial* nos currículos dos cursos de licenciatura em Música⁵, observa-se ainda a preferência dos licenciados em Música por escolas ou projetos específicos de Música; entre os acadêmicos, o bacharelado em Música consta como primeira opção (SOARES; SCHAMBECK; FIGUEIREDO, 2014). O amplo oferecimento de licenciaturas específicas em instrumento (BRASIL, 2004) e a prioridade dessa formação na classificação de professores para os Conservatórios têm influenciado escolhas profissionais.

Reforçando tendências *conservatoriais*, a SEE/MG realizou concurso em 2015, disponibilizando 1.362 vagas de professores para os 12 conservatórios, em contraposição a 826 vagas de professores de Arte, distribuídas entre as 3.686 escolas básicas estaduais (ALVES, 2016).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O envolvimento, como professora do *Curso de Extensão em Educação Musical* ministrado no CEMHFA, motivou meu ingresso no Mestrado, propiciando o aprofundamento na busca por respostas que fundamentassem a atribuição de os CEM capacitarem professores estaduais em Música. Representando os Conservatórios Estaduais, participei em 2013, dos debates promovidos pela Secretaria de Educação de Juiz de Fora sobre a inserção da Música na educação básica e do fórum, acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), realizado em 2015, em Brasília, pela Associação Brasileira de Educação Musical – ABEM.

5 Diferente do Modelo conservatorial, relacionado às instituições específicas de Música, o *Habitus conservatorial* consiste em manter no currículo de licenciatura em Música, disciplinas e abordagens próprias de cursos específicos em Música, desconsiderando peculiaridades do contexto escolar do ensino básico (PEREIRA, 2014).

Resguardadas as peculiaridades de cada CEM, observa-se o comprometimento permanente destes junto à educação básica e sua relevância na formação inicial de professores de Música em suas respectivas regiões. Entretanto, carece de análise o desdobramento das ações e os resultados obtidos nos 12 Conservatórios, como, por exemplo, o *Projeto Música na Escola*. Cada CEM ainda reserva para si e seu entorno experiências que precisam ser partilhadas, no intuito de subsidiar e enriquecer a pesquisa e literatura sobre Educação Musical em Minas Gerais.

Pelo fato de Minas Gerais contar com expressivo número de conservatórios públicos e de estabelecimentos de ensino superior de Música, penso que o fortalecimento das relações entre essas entidades possa contribuir de forma efetiva para a inserção da Música na educação básica. Que ações, a exemplo do *Curso de Extensão em Educação Musical – CEEM*, sejam elementos de investigação e elo para que reflexões e práticas não se percam; que o CEEM não se torne mais um empreendimento relegado ao esquecimento.

REFERÊNCIAS

ALVES, D. C. **Conservatório Estadual de Música de Juiz de Fora: história e políticas atuais de capacitação de professores**. 2016. 177f. (Mestrado em Artes) – Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2016.

BELLOCHIO, C. R. **Educação musical e Pedagogia: mapeamento em Anais da ABEM (2001-2011)**. In: CONGRESSO NACIONAL DA ABEM, 22., 2015, Natal. *Anais...* Natal: ABEM, 2015.

BORGES, A. H.. Projetos de Integração “Música na Escola”: situando o ensino musical básico no Estado de Minas Gerais. Encontro Nacional da ABEM, XVII, 2008. São Paulo. *Anais...* São Paulo: ABEM, 2008.

BRASIL. **Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1961.

_____. **LEI Nº 5.692, DE 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília: MEC, 1971.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Federação das Escolas Isoladas do Estado do Rio de Janeiro. Boletim n. 049. Portaria n. 723. **Autorização para emitir registros de Professor de Educação Musical e Professor de disciplinas específicas dos Cursos Técnicos de Música**. Brasília: MEC, 1977. Disponível em <http://urca.unirio.br/Conteudo/Reitoria/docs/PDFBoletins1977/Bol4977.pdf>. Acesso em 23/05/2016.

_____. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996.

_____. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior. Resolução Nº 2, de 8 de Março de 2004 (Resolução CNE/CES 2/2004). Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 12 de março de 2004, Seção 1, p. 10.

_____. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Lei n. 11.769 de 18 de agosto de 2008. Altera a Lei n. 9394/96, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica. Brasília: Casa Civil, 2008.

CARMO, S. R. do. (Org.). **Conservatórios de Música: Arte e emoção como aliados da educação em Minas**. Belo Horizonte, Lições de Minas, 2002.

CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA HAIDÉE FRANÇA AMERICANO. **Plano de Curso de Extensão em Educação Musical (CEEM)**. Juiz de Fora/MG, 2013.

FIGUEIREDO, S. **Currículo escolar e educação musical**: uma análise das possibilidades e desafios para o ensino de música na escola brasileira na contemporaneidade. *InterMeio*: revista do Programa de Pós-Graduação em Educação, Campo Grande, v.19, n 37, p. 29-52, jan/jun. 2013.

FONTEERRADA, M. A linha e a rede, 1997. **O ensino de música diante de novos paradigmas**. In: SIMPÓSIO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO MUSICAL/ENCONTRO REGIONAL SUL ABEM, 1./6., 1997, Londrina. *Anais...* Londrina: ABEM, 1997. p.7-17.

_____. **De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação**. São Paulo: UNESP, 2005.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação. **Reorientação curricular do 1º ao 9º ano**: currículo em debate. Sequências didáticas: convite à ação: música. Goiânia: Poligráfica, 2009.

GONÇALVES, L. N. **Educar pela música**: Um estudo sobre a criação e as concepções pedagógico-musicais dos Conservatórios Estaduais Mineiros na década de 50. 1993. 179f. Dissertação (Mestrado em Música) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 1993.

GRINGS, A. F. S. **Professores do Brasil**: motivações e aspirações profissionais. 2015. 180f. Tese (Doutorado em Música) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2015.

KATER, C. **Por que música na escola?**: algumas reflexões. In: JORDÃO, Gisele et al (Coords.). *A Música na Escola*. São Paulo: Allucci e Associados Comunicações, 2012. p. 42-45 Disponível em <http://www.amusicanaescola.com.br/o-projeto.html>. Acesso em 25/05/2014.

KRIEGER, E. **Descobrimos a Música**: ideias para a sala de aula. Porto Alegre: Sulina, 2012.

LOUREIRO, A. M. A. **O ensino de música na escola fundamental**. 4ª Edição. Campinas/SP: Papyrus, 2003.

MINAS GERAIS. **Lei 811, de 13 de dezembro de 1951**. Cria cinco Conservatórios Estaduais de Música. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa, 1951.

_____. **Decreto 3.870, de 08 de setembro de 1952.** Aprova o regulamento dos Conservatórios Estaduais de Música. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa, 1952.

_____. **Decreto 11.600, de 14 de janeiro de 1969.** Aprova o regulamento dos Conservatórios Estaduais de Música. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa, 1969.

_____. Secretaria de Estado de Educação. **Proposta Curricular - Conteúdo Básico Comum (CBC): Arte.** Belo Horizonte: SEE, 2005a. Disponível em http://crv.sistti.com.br/sistema_crv_dotnet/banco_objetos_crv/%7B81BD08C9-B1A8-46F3-BBE4-CC9C6E0F6319%7D_proposta_curricular_arte_ef.pdf. Acesso em 20/02/2016.

_____. Secretaria do Estado de Educação. **Resolução n. 718, de 18 de novembro de 2005.** Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino de música nos Conservatórios Estaduais de Música e dá outras providências. Belo Horizonte: SEE, 2005b.

_____. **Lei Complementar n. 100, de 05 de novembro de 2007.** Institui a Unidade de Gestão Previdenciária Integrada – Ugeprevi – do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de Minas Gerais e o Conselho Estadual de Previdência – Ceprev -, altera a Lei Complementar n° 64, de 25 de março de 2002 e dá outras providências. Belo Horizonte, 2007.

_____. Secretaria de Estado de Educação. **Orientação aos Conservatórios Estaduais de Música.** A Superintendência de Desenvolvimento da Educação Profissional e Diretoria de Projetos Especiais Orientam às Superintendências Regionais de Ensino e aos Conservatórios Estaduais de Música sobre a organização e o funcionamento das ações pedagógicas desenvolvidas em 2015a. Belo Horizonte: SEE, 2015.

MOTA, B. M. A. **Retrospectiva histórica do Conservatório Estadual de Música “Haidée França Americano”.** Juiz de Fora/MG: FUNALFA, 2006.

MOURA, J. A. et al. **Projeto Música na Escola: proposta para a implantação do ensino de música nas escolas da rede pública do Estado de Minas Gerais.** In: ABEM. Fundamentos da Educação Musical. Série 4. *Salvador: ABEM, Out./1998.* p.102-105.

MOURA, J. A. **Projeto Música na Escola: 1997 a 1999.** In: OLIVEIRA, A.; CAJAZEIRA, R. (Org.). *Educação Musical no Brasil.* Salvador: P&A, 2007. p.178-180.

PEREIRA, M. V. M. **Licenciatura em música e habitus conservatorial:** analisando o currículo. *Revista da ABEM*, Londrina, v.22, n. 32, p. 90-103, 2014.

PIMENTEL, M. O. Q. **Traços de percursos de inserção profissional:** um estudo sobre egressos dos Conservatórios Estaduais de Música de Minas Gerais. 2015. 185f. Dissertação (Mestrado em Artes) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2015.

REIS, S. L. F. **Escola de Música da UFMG:** um estudo histórico (1925–1970). Belo Horizonte: Ed. Luzazul/Ed. Santa Edwiges, 1993.

RIBEIRO, M. O. **O projeto conservatório na rua na perspectiva de alunos de 4º e 5º anos de uma escola pública de Montes Claros (MG).** 2012. 121p. Dissertação (Mestrado em Música) - Universidade de Brasília. Brasília, 2012.

SCHAFFER, R. M. *O Ouvido Pensante*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1991.

_____. R.M. **Educação Sonora:** 100 exercícios de escuta e criação de sons. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2009.

SOARES, J.; SCHAMBECK, R. F.; FIGUEIREDO, S. **O projeto de pesquisa “A formação do professor de música no Brasil”.** In: SOARES, J.; SCHAMBECK, R. F.; FIGUEIREDO, S. (Org.). *A formação do professor de música no Brasil*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014. p. 33-63.